DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU
Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

www.mogiguacu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ mogi_guacu

Sexta-feira, 16 de agosto de 2024 **Ano III | Edição nº 642** **Página 1 de 23**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos do Prefeito 2
Decretos 2
Vigilância Sanitária 2
Comunicados 2
Editais 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 2
Extrato 2
Dispensas - Aviso de Abertura 2

Consórcio Cemmil 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Fundação Educacional Guaçuana - FEG 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Edital 4
Comunicados 22

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos 23
Licitações e Contratos 23
Extrato 23

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE 23
Licitações e Contratos 23
Aditivos / Aditamentos / Supressões 23

Poder Legislativo 23
Licitações e Contratos 23
Revogação / Anulação 23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mogi Guaçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mogiguacu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu
CNPJ 45.301.264/0001-13
Rua Henrique Coppi, 200 - Morro do Ouro
Telefone: (19) 3851-7000
Site: www.mogiguacu.sp.gov.br
Diário: https://diariooficial.mogiguacu.sp.gov.br

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
CNPJ 46.255.196/0001-66
Rua Paula Bueno, 240 - Centro
Telefone: (19) 3831-9888
Site: www.samaemogiguacu.com.br

Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos
CNPJ 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, 1.500 - Planalto Verde
Telefone: (19) 3891-9444

Fundação Educacional Guaçuana - FEG
CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Hugo Panciera, 386 - Centro
Telefone: (19) 3861-1915

Empresa Municipal de Desenvolvimento e Habitação de Mogi Guaçu - Proguaçu
CNPJ 54.672.845/0001-52
Rua João Persinotti, 38 - Chácara Gonçalo
Telefone: (19) 3861-1015

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e lei 14.063, de 23 de setembro de 2020.

O Município de Mogi Guaçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mogiguacu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mogi_guacu

PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

Decretos

DECRETO Nº 27.351, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.856, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 27.352, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

ABRE NO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE MOGI GUAÇU, UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

DECRETO Nº 27.353, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, ANTONIO CARLOS BENTO JÚNIOR, RG. Nº 20.545.962-6 E CPF Nº 102.184.498-52, DO CARGO, EM COMISSÃO, DE SECRETÁRIO AUTÁRQUICO DE SERVIÇOS E TRATAMENTOS (ÁGUA E ESGOTO) DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE MOGI GUAÇU.

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

A Coordenadora da Vigilância Sanitária de Mogi Guaçu concede a (s) presente (s) licença (s) de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (eis) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento:

1. Licença de Funcionamento

Nº CEVS: **353070601-477-000228-1-0**

N° Processo: **12958/2024** Nº Protocolo: **3234/2013**

Razão Social: **DROGARIA CAMPEA POPULAR PRAÇA ANTONIO MENK LTDA**

CNPJ: **16.812.722/0003-42**

Logradouro**: RUA ANTONIO GONÇALVES TEIXEIRA** Nº **25**

Bairro: **CENTRO** Cidade: **MOGI GUAÇU**

OTACILIA MACHADO DE OLIVEIRA SOUZA
COORDENADORA

.....

Editais

EDITAL DE SUSPENSÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

RODRIGO FALSETTI, Prefeito Municipal de Mogi Guaçu, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Municipais, torna público que a Audiência Pública, que trataria da Decisão Judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública, promovida sob o nº 1000217-41.2022.8.26.0362, anteriormente marcada para o dia 19 de agosto de 2024, às 08h00, está suspensa.

A nova data será comunicada oportunamente por meio de publicação no Diário Oficial.

Mogi Guaçu, 16 de agosto de 2024.

RODRIGO FALSETTI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 - PROCESSO Nº 13.294/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino infantil (CEI/EMEI), fundamental (EMEF/EMEB), ensino médio (E.E) e especial (APAE).

Tornamos público, em virtude da fiel observância ao disposto do Art. 55, §1º, inc. I, "b" da Lei 14.133/21, a REPUBLICAÇÃO e RETIFICAÇÃO do edital da licitação em epígrafe, em face das alterações efetuadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, em consonância às correções realizadas pela pasta requisitante.

Permanece inalterada as demais condições do edital, inclusive a data de abertura, agendada para **dia 02 de setembro de 2024, as 09h30min.**

A íntegra do edital retificado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados através dos sites: www.mogiguacu.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br. Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2024. Thaís Suelen da Silva – Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

.....

Extrato

Departamento De Suprimentos, Extrato de Autorização de Fornecimento N.º 2371/PMMG/2024 Processo De Dispensa De Licitação Eletrônico nº 13002/2024 Inexigibilidade De Licitação Nº 019/2024 LF n.º 14.133/21 Contratada: **CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA** (CNPJ/MF nº 30.092.431/0001-96) Fundamentação: Artigo 74 - Inciso I da citada lei. OBJETO: - Fornecimento de IMPO – Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo. Valor Global: R$ 38.040,71 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1231 - 13.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000 - Data: 14/08/2024.

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

RETIFICAÇÃO
AVISODE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 133/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.089/2024.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

13085/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO www.novobbmnet.com.br	**Início: 16/08/2024, às 08:00hs (horário de Brasília)** **Até dia 20/08/2024, às 17h00min (horário de Brasília)** **Início Lances: 21/08/2024 -08:00hs às 14:00hs**

O **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU/SP**, através do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração, localizado no Edifício do Paço Municipal situado na Rua Henrique Coppi, nº 200 – Loteamento Morro do Ouro – CEP 13840-904 6ºandar, inscrita no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, torna pública a manifestação de interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados através de realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de capas para processos administrativos.

Item	Qtd.	Unid.	Material
01	1000	Unidades	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Cartolina 240grs. – Cor azul – med. 330x500mm Com furo e vinco Impressão frente 1 cor Com laminação BOPP
02	1000	Unidades	CAPA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Cartolina 240grs. – Cor azul – med. 330x530mm Com furo e 08 dobras vincada Impressão frente 1 cor Com laminação BOPP

.....

CONSÓRCIO CEMMIL

Licitações e Contratos

Outros atos

RESULTADO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 – “REGISTRO DE PREÇOS” DE UNIFORMES PARA OS EMPREGADOS DO CONSÓRCIO CEMMIL. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CEMMIL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL , através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 02/2024, o resultado da análise das amostras realizada no dia 12/08/2024, onde a equipe técnica , concluiu pela aprovação das amostras das empresas: JL UNIFORMES LTDA inscrita sob o CNPJ nº 46.693.823/0001-40 e M.A.S – MATERIAIS E ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP inscrita sob o CNPJ nº 03.869.459/0001-14, conforme consta nos laudos 01 e 02, disponível no site: http://cemmil.ddns.com.br:8079/transparencia/ . Mogi Guaçu 15 de agosto de 2024. RENATO MARTINI – PREGOEIRO

.....

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - FEG

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

EDITAL Nº13/2024 - CONCORRÊNCIA DESTINADO A EXPLORAÇÃO DA CANTINA NO CAMPUS DA FACULDADE MUNICIPAL PROFESSOR FRANCO MONTORO "FMPFM"

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro – FMPFM, faz saber que realizará processo de concorrência pública de Concessão Administrativa de uso de Espaço Público de Forma Onerosa da "Área Destinada ao Espaço de Alimentação/Cantina/Restaurante", no campus da faculdade, Estrada dos Estudantes, s/nº - Cachoeira de Cima, Mogi Guaçu, SP, de acordo com as condições apresentadas no Termo de Referência anexo.

1. DO OBJETO:

Concessão Administrativa de uso de Espaço Público de Forma Onerosa da "Área Destinada ao Espaço de Alimentação/Cantina/Restaurante", situada nas dependências do Campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro "FMPFM", mantida pela Fundação Educacional Guaçuana "FEG", nas condições apresentadas neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, demais anexos e sob a administração da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, que gerenciará a exploração do espaço de alimentação/cantina/restaurante, registrando possíveis demandas que surgirem durante a sessão para que os serviços oferecidos possam ter disponibilidade, qualidade e segurança alimentar.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, através de sua mantenedora a Fundação Educacional Guaçuana de CNPJ 52.742.236/0001-05, permitirá a cessão de uso do espaço de alimentação/cantina/restaurante para exploração física e financeira, que é essencial para atender às necessidades dos alunos, professores, funcionários e visitantes.

O campus da FMPFM abriga uma grande comunidade composta por estudantes, docentes e funcionários, além de visitantes. A presença de um espaço de alimentação adequado e bem administrado é fundamental para proporcionar refeições de qualidade, promover o bem-estar e aumentar a satisfação de todos os frequentadores da faculdade.

Ademais o Campus Cachoeira fica relativamente distante do centro do município de Mogi Guaçu, o que reforça ainda mais a necessidade de um local para que a comunidade acadêmica possa se alimentar de forma segura e com qualidade.

3. DAS CONDIÇÕES:

a) A CONCESSIONÁRIA deverá atender a todos os requisitos e diretrizes indicadas pela Faculdade, primando pela qualidade dos serviços prestados à comunidade estudantil principalmente, cuidando e preservando dos bens a ela cedidos sob responsabilidade legal.

FMPFM - Clínica Escola: Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima
FMPFM - Campus FEG: Rua Hugo Pancieira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

b) A CONCESSIONÁRIO responsabilizar-se-á integralmente pelas condições constantes do Memorial Descritivo, parte integrante deste Termo de Referência, bem como das legislações vigentes.

4. DOS PRAZOS:

a) Início de Funcionamento: 02 de setembro de 2024.

b) Término do prazo de exploração: Conforme definido no Memorial Descrito, item IV "**DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**" detalhado no Memorial Descritivo.

5. DA FISCALIZAÇÃO:

A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro "FMPFM" reserva o direito de, a qualquer momento, efetuar fiscalização no que tange ao cumprimento por parte do proponente vencedor, das exigências de higiene, limpeza, preços, qualidade, etc.

6. DO VALOR MÍNIMO:

a) O valor mínimo da retribuição mensal será de R$ 2.665,21 (Dois seiscentos e sessenta e cinco mil reais e vinte um centavo).

b) No valor proposto e aceito pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos da contratada para os serviços em objeto, tais como e sem a estes se limitar: despesas com combustíveis, tarifas de pedágio, diárias, salários de seus empregados, encargos sociais, benefícios com assistência médica, alimentação, auxílios de qualquer espécie, seguros de bens e acidentes pessoais, uniformes, impostos, taxas, tributos e licenças, e outros correlatos.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

a) As receitas oriundas da contratação decorrente da Concorrência Pública serão aplicadas na Dotação Orçamentária do orçamento programa da Fundação Educacional Guaçuana "FEG" para o exercício de 2024 no que couber, e demais exercícios, até o término do contrato, conforme segue:

1.3.1.1.01.1.1.003 — Aluguéis e Arrendamentos da FMPFM

1.3.1.0.00.1.1.00 — Aluguéis e Arrendamentos – Principal

8. DA PROPOSTA:

A análise das propostas visará verificar o atendimento das condições estabelecidas na Concorrência Pública, e deverá ser desclassificada a proposta que:

a) Estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas no edital e respectivos anexos;

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

b) Oferecer valor de retribuição mensal inferior ao valor de R$ 2.665,21 (Dois seiscentos e sessenta e cinco mil reais e vinte um centavo).

Não será considerada para fins de julgamento da proposta:

a) Oferta de vantagem não prevista neste instrumento e nem preço e/ou vantagem baseados nas ofertas dos concorrentes;
b) Oferta de condições diferentes dos fixados na Concorrência Pública;

Será considerado vencedor o proponente que ofertar o MAIOR VALOR de retribuição mensal.
No caso de igualdade de condições, a classificação será feita entre as propostas empatadas, através de nova proposta de taxa de Concessão realizado imediatamente após abertura dos envelopes, através de nova proposta em envelope fechado apresentado na sessão. Persistindo o empate, remeter-se-á a mesma operação para os concorrentes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

9. DA DOCUMENTAÇÃO:

a) DO CREDENCIAMENTO:

1. As inscrições deverão ser realizadas mediante apresentação dos documentos e formulário preenchido e entregues pessoalmente na secretaria da instituição, com o preenchimento completo do pré-cadastro, das 08h00 às 11h30, e das 14h30 às 16h00, de segunda a sexta-feira;
2. As inscrições deverão ser realizadas do dia 19 de agosto de 2024 até o dia 22 de agosto de 2024;

b) OUTRAS COMPROVAÇÕES EM ENVELOPE LACRADO:

1. Declaração de Concordância (Anexo VI) das condições para o Edital preenchidas;
2. Cópia simples do RG, CPF e Comprovante de endereço;
3. Cópia do CNPJ (em caso de pessoa jurídica);
4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
5. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
6. O Futuro CONCESSIONÁRIO, vencedor da Concorrência Pública, poderá comprovar que mantém em seu quadro de profissional, Responsável Técnico devidamente registrado no Conselho Regional e Nutricionista — C.R N.
7. Demais documentos e/ou declarações de praxe, pertinentes aos serviços em objeto, a critério da Comissão Municipal de Licitações.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

10. DO JULGAMENTO:

a) O julgamento será efetuado no dia 26 de agosto de 2024, às 14h00, na presença dos interessados.

b) A FMPM se reserva no direito de julgar a proposta que melhor lhe convier, anular ou cancelar a presente concorrência, sem que caiba aos proponentes quaisquer direitos as indenizações e/ou interpelações.

11. DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA A SUA FORMALIZAÇÃO:

a) A contratação do objeto da concorrência será formalizada através de contrato, o qual deverá ser assinado com o concorrente classificado em primeiro lugar. Não sendo aceita por este poderá, a FMPFM, convocar os demais concorrentes, obedecendo a ordem de classificação.

b) Assinatura da Declaração de Compromisso em atender integralmente o Anexo V.

c) O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

a) Conforme o disposto na Lei n° 14.133/21, a PROPONENTE reconhece os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 137, do referido Diploma Legal.

b) A contratante poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADO direito a qualquer indenização, nos casos e formas fixados nos Art. 137 da Lei n° 14.133/21.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

e) A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da contratante, nos casos enumerados nos Art. 137 e 138, da Lei n° 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções previstas.

f) Da rescisão contratual e na aplicação de penalidades é facultada a defesa prévia do interessado.

13. DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIAS DAS OBRIGAÇÕES:

a) Advertência, no caso de infração em que não se constatar dolo ou má fé e que possa ser sanada sem causar prejuízo aos usuários e à Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

b) Multa que irá de 01 (um) a 03 (três) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época, no caso de reincidências de infrações puníveis com advertência ou quando a infração cometida prejudicar os usuários ou a FMPFM ou for cometida com dolo ou má fé.

c) Em caso de não cumprimento do objeto da Concorrência ou inadimplência contratual a proponente estará sujeita à multa de 05 (cinco) vezes o valor da Taxa de Concessão em vigor na época.

d) O atraso superior a 90 (noventa) dias implicará na rescisão do contrato e na execução da Garantia prestada.

14. DO PAGAMENTO E REAJUSTES:

a) A retribuição pecuniária devida pelo CONCESSIONÁRIO será depositada mensalmente, em conta junto ao Banco a ser definido pela Diretoria da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro quando da assinatura do Termo de Permissão de Uso, a contar da data da assinatura do termo de concessão de uso, e, os demais, deverá ser realizado o valor do aluguel em igual dia dos meses subsequentes.

b) Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, (calculada pela UFESP), bem como juros moratórios, nos termos do artigo 395 do Código Civil, juros esses à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pró-rata tempore, em relação ao atraso verificado, nos termos do Decreto Estadual n° 52.117, de 10 de agosto de 1990.

c) O valor da retribuição mensal será reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do termo de concessão de uso, mediante a aplicação do IPC-FIPE, da Fundação de Pesquisas Econômicas, ou outro índice que vier a ser adotado pelo Estado de São Paulo.

15. DOS GESTORES:

a) O gerenciamento do termo de concessão de uso será efetuado pela Faculdade Municipal Professor Franco Montoro através dos seguintes representantes designados:

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: Mario Vedovello Filho
Cargo: Diretor Administrativo
C P F.: 056.602.118-87
e-mail: direcao@francomontoro.com.br
GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:
Nome: Thiago Aparecido dos Santos
Cargo: Chefe do Setor de Compras
C.P.F.
e-mail: compras@francomontoro.com.br

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

b) Os gestores da CONCEDENTE, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos serviços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Constitui motivos para denúncia do contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.

b) A CONCEDENTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

c) Para os casos previstos no item anterior, a CONCEDENTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

d) As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão da CONCEDENTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

e) A concessão de uso será reavaliada a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

17. DO FORO:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Guaçu do Estado São Paulo, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste edital, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

Dr. MÁRIO VEDOVELLO FILHO
Diretor Administrativo

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto a CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ÁREA DESTINADA AO "ESPAÇO DE ALIMENTAÇÃO/CANTINA/RESTAURANTE", situada nas dependências do Campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, mantida pela Fundação Educacional Guaçuana.

DO OBJETIVO:

2.1 Selecionar a melhor proposta de exploração da CANTINA/RESTAURANTE no Campus Cachoeira da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro, que ofereça o MAIOR valor de locação e, alimentação de qualidade para os alunos, professores, funcionários e visitantes.

DO LOCAL:

1.1 A Faculdade Municipal Professor Franco Montoro encontra-se sediada no Campus Cachoeira, situada à Rua Dos Estudantes, s/n, Estrada Municipal Luciano Ferreira Gonçalves no Bairro Cachoeira de Cima neste Município de Mogi Guaçu SP, local este devidamente indicado e descrito na respectiva Planta baixa, Anexo III deste Termo de Referência.

DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

4.1 O período de cessão para exploração do espaço será de 6 (seis) anos, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cessão de Uso podendo ser renovado, e, conforme relatórios anuais emitidos pela CONCEDENTE (Faculdade) que descrevam as ações e serviços produzidos de acordo com o estabelecido em contrato, dando sempre ciência da CONCESSIONÁRIO.

4.2 A rescisão contratual do Termo de Cessão de Uso, ocorrerá mediante a ocorrências graves que possam colocar em risco a segurança alimentar dos alunos e/ou comprometer financeiramente o CONCESSIONÁRIO, ou ainda caso algumas das cláusulas contratuais sejam desrespeitadas, incluindo a regularidade fiscal e pagamento da locação.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

5.1 O espaço deverá funcionar durante todo o período letivo em horários pré-estabelecidos pela CONCEDENTE, normalmente atendendo as necessidades dos alunos, se segunda a sextas feiras, no horário das 7h00 às 18h00 e aos sábados de 7h00 às 13h00, salvo feriados, férias e recessos escolares.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

5.2 A CONCEDENTE poderá requisitar, com antecedência, o funcionamento da cantina/restaurante em horários especiais quando houver eventos acadêmicos ou eventos de caráter social/comunitário, sendo comunicado à CONCESSIONÁRIO.

5.3 Não será permitida a exploração do espaço de alimentação/cantina/restaurante de forma particular, ou seja, sem vínculo com as atividades praticadas pela CONCEDENTE.

5.4 O CONCESSIONÁRIO poderá ajustar os horários de funcionamento do espaço de alimentação/cantina/restaurante junta à CONCEDENTE quando o fluxo de alunos, funcionários e visitantes for reduzido, de forma a não estabelecer nenhum tipo de prejuízo às partes.

5.5 O espaço deverá atender um montante de aproximadamente 250 alunos que já estão matriculados nos cursos de graduação e pós graduação na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

5.5.1 Não há como garantir a frequência desses alunos no espaço, nem tão pouco que se sujeitem a aquisição dos produtos oferecidos pelo CONCESSIONÁRIO.

5.5.2 É aceitável e recomendado que o CONCESSIONÁRIO planeje a oferta dos serviços de acordo com calendário acadêmico e de acordo com as atividades programadas pela CONCEDENTE.

5.5.3 A CONCEDENTE informará semestralmente ao CONCESSIONÁRIO o número de alunos matriculados e disponibilizará o calendário acadêmico para esse planejamento.

5.5.4 Para orientação dos licitantes, constam no Anexo II, informativo sobre o fluxo estimado de pessoas no local com o número de alunos, funcionários e visitantes.

5.6 De acordo com o calendário escolar, os meses de férias serão janeiro, julho e dezembro, portanto haverá redução do número de usuários que efetivamente utilizam os serviços de concessão de uso.

DA ESTRUTURA FÍSICA:

6.1 As estruturas físicas existentes no espaço serão identificadas e pertencerão ao patrimônio da Fundação Educacional Guaçuana, e no momento da assinatura do contrato de cessão de uso serão apresentadas, para ciência e registro.

6.2 A CONCEDENTE se responsabilizará pelo fornecimento de ÁGUA POTÁVEL para as atividades do espaço cantina/restaurante, sem quaisquer ônus para o CONCESSIONÁRIO.

6.2.1 O CONCESSIONÁRIO se responsabilizará pelos pagamentos referentes ao consumo de ENERGIA ELÉTRICA para as atividades do espaço da cantina/restaurante, sem quaisquer ônus para a CONCEDENTE.

6.2.1.1 Devido a inviabilidade técnica para instalação de um padrão da rede pública para mensuração do consumo de energia elétrica do edifício da cantina, será instalado um medidor de consumo de energia (relógio) para tal mensuração.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

6.2.1.2 A mensuração do consumo elétrico correspondente ao edifício da cantina será realizada na mesma data em que a concessionária de energia realizar a mensuração para a instituição. Assim, o valor a ser pago, relativo ao consumo elétrico do prédio cantina, será quantificado proporcionalmente.

6.2.1.3 O pagamento (reembolso) de receita relativo ao consumo elétrico estará discriminado em boleto bancário juntamente com o valor do aluguel.

6.3 A CONCESSIONÁRIA se responsabilizará pela manutenção predial, hidráulica e elétrica das estruturas físicas do espaço, desde que comprovada a depreciação por uso, ou no caso por danos às estruturas causados por terceiros, tomando neste caso as medidas regimentais cabíveis para providências de conserto e apurar as responsabilidades

6.4 A CONCEDENTE exigirá seguro residencial para os bens móveis instalados pelo CONCESSIONÁRIO no espaço, não se responsabilizando neste caso, por nenhum prejuízo que vier a ocorrer na cessão de uso durante as práticas aplicadas nas atividades de alimentação ou mesmo por danos ocasionados por terceiros.

6.5 A CONCEDENTE poderá utilizar a estrutura física do espaço, comunicando oficialmente o CONCESSIONÁRIO com antecedência, estabelecendo critérios de uso junto a mesma e garantindo a preservação e conservação do patrimônio físico do CONCESSIONÁRIO lá depositado.

6.6 Consideram-se estruturas físicas cedidas para uso: piso superior/varanda, sala de refeitório, 15 mesas com 60 lugares, sanitário masculino, sanitário feminino, cozinha, lavanderia, dispensa, escada de acesso com porão e depósito.

6.7 A CONCESSIONÁRIA fica proibida de terceirizar os serviços oferecidos pela cessão de uso, bem como usar o espaço para eventos e outras atividades que não estejam relacionados a Faculdade Municipal Franco Montoro ou à Fundação Educacional Guaçuana, salvo quando autorizado pela CONCESSIONÁRIA.

6.8 As estruturas físicas do espaço de alimentação/cantina/restaurante estão disponíveis nos Anexos III deste Memorial Descritivo.

6.9 A instalação do espaço de alimentação/cantina/restaurante deverá ser concluída pelo CONCESSIONÁRIA, até o início das aulas, cuja previsão é de ocorrer no dia 02 de setembro de 2024, a contar da assinatura do Termo de concessão de uso, a partir do qual o mencionado estabelecimento deverá funcionar regularmente, atendendo aos discentes, docentes e funcionários e demais pessoas eventualmente visitantes da Unidade de Ensino.

6.10 A CONCESSIONÁRIA deverá manter em excelente estado de conservação e em perfeitas condições de arquitetura, acabamento, instalações elétricas, hidráulicas das áreas de concessão de uso.

6.11 A CONCESSIONÁRIA se obriga a relacionar em sua proposta os equipamentos que, por sua conta serão colocados para o indispensável funcionamento da referida Cantina, tais

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

como, geladeira, armários, forno elétrico, mesa, cadeira, freezer, micro-ondas, utensílios domésticos, etc.

6.12 Após o término da vigência do termo de concessão de uso, o espaço deverá ser entregue de acordo com as condições recebidas ou com a das alterações aprovadas por equipe técnica da CONCEDENTE.

DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

7.1 Fica o CONCESSIONÁRIO obrigada a fornecer no espaço de alimentação/cantina/restaurante, alimentação de qualidade e saudável de forma a promover o bem estar da comunidade estudantil.

7.1.1 Entende-se por “alimentação de qualidade” aquela que é oferecida dentro dos padrões da segurança alimentar e que atendam a diversidade de paladares e necessidades alimentícias.

7.1.2 Entende-se por “alimentação saudável” aquela que é oferecida dentro dos padrões nutricionais e estilos de vida.

7.1.3 É fundamental que o CONCESSIONÁRIO ofereça refeições, lanches, bebidas não alcoólicas, salgados e guloseimas diversas.

7.1.4 É inadmissível a comercialização de produtos vencidos ou contaminados, passíveis de provocar patologias aos estudantes e outros usuários.

7.2 A perda de produtos refrigerados por queda de energia será de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo à CONCEDENTE.

7.3 A equipe envolvida no preparo dos alimentos ou no seu servir deverá estar devidamente paramentada com EPI’s exigidos na segurança alimentar, não sendo permitido que nenhum membro da mesma execute as atividades de caixa-recebedor simultaneamente as essas práticas.

7.4 A CONCESSIONÁRIA sujeita-se a avaliação, inspeção e fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal quando for lhe imposta, comprometendo-se a adquirir os documentos necessários ao alvará de funcionamento do espaço de alimentação.

7.5 A CONCESSIONÁRIA deverá compor a preços iguais ou inferiores aos cobrados na praça, ficando expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarros

DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO:

8.1 As responsabilidades com os resíduos sólidos gerados da atividade de alimentação/cantina/restaurante, são de exclusiva responsabilidade do gerador como prevê a Lei Federal 12.305/2010.

8.1.1 Entende-se por gerador, o indivíduo, empresa ou coletividade que produzir resíduos após uma determinada atividade, sendo essa, em questão no setor alimentício.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

8.1.2 É dever do CONCESSIONÁRIO promover incentivo local para a coleta de recicláveis, adotar a coleta de óleo comestível e praticar a coleta de resíduos orgânicos da forma mais adequada como previsto na legislação municipal, estadual e federal.

8.1.3 Fica Sob a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a instalação de recipientes que atendam as necessidades do item 8.1.2., destinado de forma correta a destinação final dos resíduos, com comprovação junto à CONCEDENTE.

8.2 A limpeza e higienização dos sanitários ficará sob a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO que proverá no ambiente destes as condições mais agradáveis possíveis para utilização individual e coletiva.

8.2.1 Os produtos utilizados para higienização e limpeza do espaço, seja ele o refeitório, a cozinha, os sanitários e os ambientes externos ao redor são de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

8.3 A limpeza e higienização do espaço da cozinha, balcões de atendimento, mesas e cadeiras, lavanderia e dispensa, ocorrerão diariamente ou após uso, com o recolhimento dos resíduos em local apropriado.

8.3.1 Não serão admitidos no espaço físico o armazenamento de resíduos, quer sejam eles orgânicos ou recicláveis.

8.4 Fica proibida a fixação de cartazes e propagandas diversas no espaço da alimentação/cantina/restaurante, salvo quando afixadas em quadros de avisos instalados nas dependências do local.

8.5 Nas atividades de manutenção de rotina da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro que incluem hidráulica, elétrica, predial com alvenaria, predial com pintura, serão incluídas nas ordens de serviços da CONCEDENTE quando contratar serviços ou quando realizados por funcionários da Fundação.

DO MOBILIÁRIO:

9.1 O CONCESSIONÁRIO poderá dispor de equipamentos industriais e semi-industriais no espaço de alimentação/cantina/restaurante, tomando cuidado de informar o CONCEDENTE sobre o dimensionamento de carga elétrica de cada equipamento.

9.2 Fica sob responsabilidade do CONCESSIONÁRIO a instalação dos equipamentos que utilizará na oferta dos serviços, sejam eles fogões, micro-ondas, geladeiras, lavadoras de louça, expositores, exaustores, e armários para armazenamentos de alimentos, produtos de limpeza e outros julgados necessários.

9.2.1 Os equipamentos para armazenamentos e fornecimento de gás serão de responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

9.3 Todo e qualquer reparo ou conserto das instalações ou equipamentos ocorrerão por conta do CONCESSIONÁRIO.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

9.4 O CONCESSIONÁRIO não deverá estocar qualquer material combustível e/ou explosivo tais como: gasolina, pólvora, álcool, benzina, gás, etc.

9.5 A montagem do espaço para o serviço de cantina, bem como a instalação dos equipamentos, mobiliários e utensílios necessários ao bom funcionamento dos serviços a serem desenvolvidos nos espaços concedidos ficarão sob a responsabilidade do CONCESSIONÁRIO.

9.6 Os equipamentos deverão estar em perfeito estado de funcionamento e higiene.

9.7 Os equipamentos utilizados na prestação do serviço deverão estar em conformidade com programas de redução de consumo de energia.

DOS PRODUTOS, ALIMENTOS E CARDÁPIO:

10.1 Os produtos comercializados deverão estar dentro do prazo de validade e assegurar a saúde alimentar dos consumidores, sendo armazenados de forma adequada no espaço.

10.2 A CONCESSIONÁRIA poderá disponibilizar cardápio semanal ou mensal no caso de servir pratos feitos ou de composição em "self-service", oferecendo obrigatoriamente opções "light", "vegetariana" e “Vegana” nesse cardápio.

10.3 No caso de oferecer alimentos "in natura" ou cozidos estes devem seguir as regras de conservação de alimentos previstos em lei e nos manuais de boas práticas.

10.4 A CONCESSIONÁRIA poderá dispor na "lounge" das instalações da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro equipamento de "dispense automático" de bebidas enlatadas, máquinas de bebidas quentes e "dispense automático" de guloseimas, por meio de locação ou próprio, ampliando a demanda de oferta da alimentação/cantina/restaurante.

10.5 Preparação dos alimentos.

10.5.1 Todas a preparações deverão ser feitas com óleos vegetais de milho ou soja.

10.5.2 A qualidade deverá ser mantida para qualquer que seja o tipo de alimento.

10.5.3 No preparo dos alimentos não poderá ser utilizado qualquer tipo de substância estranha, como "salitre" ou "bicarbonato de sódio", para rapidez no preparo, ou melhor, apresentação.

10.5.4 Na elaboração dos cardápios deverá ser observado o limite mínimo de 1.400 calorias/refeição dentro de uma composição de nutrientes.

10.6 Cardápio da refeição básica:

10.6.1 O cardápio diário deverá ser constituído de arroz, feijão, prato principal, guarnição e salada.

10.6.2 No cardápio em que constar macarrão como prato principal (lasanha, ravioli, spaguetti, etc), arroz e feijão são dispensáveis.

10.6.3 Os cardápios em que o prato principal for dobradinha ou peixe, deverá ser oferecida uma opção, como ex.: bife de carne bovina ou ovo.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

10.6.4 Pelo menos duas vezes por semana deverá constar do cardápio pratos especiais, como: feijoada, virado a paulista, peixe ou massa (do tipo lasanha, ravioli..).

10.6.5 O cardápio poderá sofrer alterações caso haja falta de qualquer um de seus componentes no mercado e neste caso, a Unidade de Ensino deverá ser notificada com antecedência.

10.6.6 Para que o cardápio mantenha qualidade, nutrientes e calorias necessárias para uma boa alimentação, o mesmo deverá ser elaborado, pela CONCESSIONÁRIA, por profissional legalmente habilitado.

DA HIGIENE PESSOAL E GERAL:

11.1 HIGIENE PESSOAL

Nas atividades diárias os funcionários do CESSIONÁRIO deverão:

a) Usar trajes limpos e identificar-se com crachá da empresa;
b) Se do sexo masculino fazer a barba diariamente;
c) Usar desodorante inodoro e bem suave;
d) Conservar as unhas curtas e limpas;
e) Limpar, cobrir e proteger qualquer ferimento;
f) Higienizar as mãos adotando técnicas e produtos de antissepsia — de acordo com as regras aprovadas pela Vigilância Sanitária;
g) Quando necessário fazer uso de luvas;
h) Evitar mascar goma;
i) Usar os cabelos cobertos por redes ou tocas;

11.2 HIGIENE GERAL

a) Responsabilizar-se pela manutenção de higiene diária das dependências, às suas expensas;
b) Utilizar detergentes neutros e, após enxaguar, pulverizar solução de hipoclorito de sódio a 200 ppm de cloro ou álcool a 70 GL;
c) Tomar medidas pertinentes com vista a impedir a presença de animais domésticos na área de serviços ou nas imediações;
d) Realizar desinsetização e desratização em dias e horários compatíveis com a não interrupção das atividades normais da cantina, sempre que solicitadas pelo CONCEDENTE, utilizando produtos que possuam registro no Ministério da Saúde, dependendo tais serviços de autorização expressa e por escrito do CESSIONÁRIO;
e) Manter, por conta própria, as áreas e instalações rigorosamente limpas e arrumadas, bem como mesas, cadeiras, paredes, janelas, portas e pisos em perfeitas condições de uso e dentro do mais alto padrão de limpeza e higiene,

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

f) Proceder à higienização, desinfecção e imunização das áreas e instalações utilizadas, não podendo ser utilizado produto químico nocivo ao ser humano;

g) Recolher diariamente, nos horários previamente estabelecidos, ou quantas vezes se fizerem necessárias, resíduos alimentares e lixo das dependências utilizadas, acondicionando-os em sacos plásticos e estes em recipientes fechados e removê-los para local de coleta indicado pela Administração;

h) Adotar práticas de reciclagens;

i) Observar a legislação ambiental e normas sanitárias vigentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 É proibido fumar em qualquer dependência ou local da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

12.2 É vedada a comercialização de medicamentos, cigarros e similares, ou quaisquer outros produtos diversos do ramo de alimentação, ficando proibida a utilização da área para qualquer outra atividade, como sua locação, sublocação ou transferência a terceiros.

12.3 Não permitir a permanência no interior da Cantina de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da concedente.

12.4 Assumir todas as responsabilidades de tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

12.5 Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios e outras intempéries nas áreas do contratante.

12.6 Responsabilizar-se por todos os dejetos produzidos por suas atividades, ficando vedada qualquer exposição de lixo na área pertencente a esta Instituição, devendo set retirado o lixo diariamente no mínimo 03 (três) vezes.

DO CONTRATO DE CESSÃO DE USO:

13.1 O contrato será firmado após a apresentação e classificação das propostas analisadas pela Comissão Municipal de Licitações conjuntamente com a direção da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

13.2 O contrato de cessão de uso será redigido pela Comissão Municipal de Licitações que publicará em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3 O contrato de cessão de uso terá validade de 06 (Seis) anos e à ele será anexado anualmente o relatório elaborado pela CEDENTE, com os indicadores previstos na sua execução, possibilitando análise para sua continuidade ou suspensão.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO II - Fluxo Estimado de Pessoas na Comunidade Acadêmica

A tabela a seguir apresenta a previsão do fluxo diário de pessoas (alunos, funcionários e visitantes) para os próximos 06 (seis) anos na Faculdade Municipal Professor Franco Montoro.

Ano	Período					
	Diurno'			Noturno[2]		
	Alunos	Funcionários	Visitantes	Alunos	Funcionários	Visitantes
2024	248	20	0	163	6	0
2025	308	25	0	213	10	0
2026	350	30	0	263	15	0
2027	350	30	0	313	15	0
2028	350	30	0	263	15	0
2029	360	30	0	413	15	0

'Período diurno será estabilizado a partir de 2026 com aproximadamente 360 alunos.

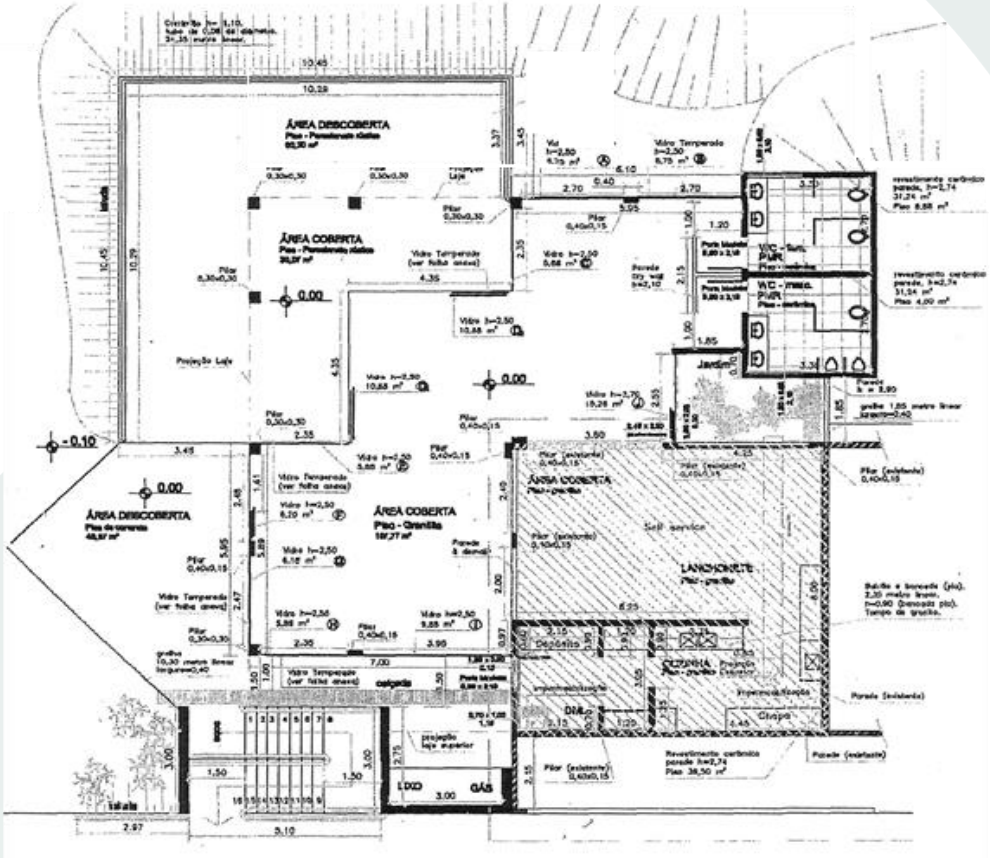
2Considerando aumento médio, conservador, de 50 alunos/ano.

Observação: O fluxo de pessoas não representa a garantia do número de consumidores/frequentadores da cantina/restaurante.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO III – Estrutura Existente



FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO VI – Quantidade Mínima de Equipamentos

Item	Quantidade	Unidade	Especificação
01	001	peça	Fogão Industrial 6 bocas
02	001	peşa	Forno Industrial
03	001	peşa	Buffet Térmico com 8 cubas
04	001	peça	Buffet Gelado
05	001	peça	Balcão Refrigerado 1,10 metros
06	001	peça	Estufa 10 bandejas dupla
07	001	peça	Vitrine caixa 0,70m com guichê
08	001	peça	Cooler 400 litros
09	001	peça	Freezer Vertical 569 litros
10	001	peça	Chapa 65 x 45 com 02 queimadores
11	001	peça	Fritador Elétrico 18 litros
12	001	peça	Refresqueira 02 sabores
13	001	peça	Liquidificador Industrial em Inox, 1,8 litros
14	001	peça	Extrator de sucos Industrial
15	001	peça	Panela de Pressáo Profissional, 13 litros
16	005	peça	Caçarola tamanhos variados
17	001	peça	Estante inox medindo 1,20 x 0,40
18	001	peça	Multiprocessador de alimentos com 6 discos
19	001	peça	Picador de came
20	001	peça	Coifa
21	001	peça	Microondas
22	100	peça	Prato branco, raso
23	100	peça	Garfo, inox
24	100	peça	Colher de sopa, inox
25	100	peça	Colher de chá, inox
26	100	peça	Colher de sobremesa, inox
27	100	peça	Faca de mesa, inox
28	100	peça	Copo de vidro, 300 ml.

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

ANEXO V – Declaração de Aceite

1) Declaro não ser servidor pertencente ao quadro de funcionários desta Instituição e/ou prestadores de serviços de empresas terceirizadas vinculadas ao Poder Público.
2) Não estou cumprindo pena de inidoneidade com qualquer ente da administração pública;
3) Você está inscrito no Município de Mogi Guaçu-SP como contribuinte? _____
4) Declaro que não devo aos cofres da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu, SP.
5) Autorizo o uso de minha imagem e da proposta apresentada para as divulgações da Prefeitura e Faculdade Municipal e quaisquer que se façam necessárias.
6) Estou ciente que “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena – reclusão de um (01) a cinco (05) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um (01) a três (03) anos, e multa se o documento é particular”;
7) Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras do presente edital, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas nesse Edital.

Diante do disposto, por ser expressão de verdade, abaixo subscrevo-me:

Mogi Guaçu, ____ de _____de 2024.

Nome e Assinatura do Candidato

FACULDADE MUNICIPAL PROF Franco MONTORO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA - CNPJ 52.742.236/0001-05
Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima - Mogi Guaçu – SP
CEP 13845 -971 - Caixa Postal 293
www.francomontoro.com.br
E-mail: secretaria@francomontoro.com.br
Fone: (19) 38616606 / 38616225 / 38615659

COMUNICADO OFICIAL

O Diretor Administrativo da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro (FMPFM), Prof. Dr. Mário Vedovello Filho, torna público que, conforme previsto no Edital nº 10/2024, destinado à concorrência para exploração da cantina no campus da FMPFM, não houve manifestação de interesse por parte de quaisquer proponentes. O referido edital foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mogi Guaçu em 17 de julho de 2024.

Diante da ausência de interessados, a FMPFM informa que um novo edital será oportunamente publicado, com o objetivo de buscar interessados para a exploração da cantina em questão.

Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2024.

Dr. Mário Vedovello Filho
Direção Administrativa
Decreto nº 27.011/2023

FMPFM - Clínica Escola: Rua Dos Estudantes, s/n - Cachoeira de Cima
FMPFM - Campus FEG: Rua Hugo Pancieira, 386 - Centro Fone: (19) 3861-1915

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU

Conforme Lei Municipal nº 5.544, de 23 de novembro de 2021

HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/HMTR/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2024- OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças, tubo de raios-x e detector em 01 (um) aparelho de tomografia computadorizada, marca Canon, modelo Aquillon Lightining, série 7ua20y2047, doravante determinado equipamento, pelo período de 12 (doze) meses. CONTRATADA: Canon Medical Systems Do Brasil Ltda - CNPJ 46.563.938/0001-10 valor total estimado: r$ 403.428,00 (quatrocentos e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais). Validade: 12 (doze) meses a partir do dia 29 de julho de 2024. Data De Assinatura: 29 de julho de 2024. Dotação: 8-030210.1030210032.349/3.3.90.39.00.

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/HMTR/2024 PROCESSO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N° 153/2024- OBJETO: prestação de serviços de engenharia para “reforma e pequenos conserto prediais no HMTR, upa zona norte e upa santa marta”, com fornecimento de todo o material, mão de obra, obedecendo as leis sociais, devendo estar aparelhada com máquinas e ferramentas necessárias às reformas, bem como manter pessoal habilitado em número suficiente à perfeita execução dos serviços nos prazos previstos, empregando mão de obra competente e capaz de proporcionar serviços de boa técnica e de acabamento esmerado e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução dos serviços previstos. CONTRATADA: Guassu Construtora Ltda - CNPJ 28.092.788/0001-22 valor total r$ 106.272,99 (cento e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos). Validade: 12 (doze) meses a partir do dia 01 de julho de 2024 Data De Assinatura: 01 de julho de 2024. Dotação: 4- 030210.1030210031.434/4.4.90.51.00. Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2024. Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro - Superintendente.

.....

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATOS

Aditamento Nº03 ao Contrato 20/SAMAE/2.022. CONTRATADA: Legun Tecnologia e Marketing Eireli. PP Nº12/2.022 P. L. Nº1.341/2.022.VALOR GLOBAL: R$ 176.967,96. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência contratual por 06 meses e aplica o reajuste anual de 4,23%.DATA DE ASSINATURA: 05.AGO.2.024.

EXTRATOS

Aditamento Nº01 ao Contrato 22/SAMAE/2.023 CONTRATADA: N G C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. PP Nº14/2.023 P. L. Nº1.135/2.023. VALOR GLOBAL: R$ 59.409,72. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência contratual em 12 meses e aplica o reajuste anual de 4,23%.DATA DE ASSINATURA: 07.AGO.2.024.

EXTRATOS

Aditamento Nº02 ao Contrato 22/SAMAE/2.022 CONTRATADA: E L COZOL MARTINS AUDITORIA EIRELI. CV Nº17/2.022 P. L. Nº1.555/2.022.VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00. OBJETO: Prorroga o prazo de vigência contratual em 12 meses contados a partir de 31 de agosto de 2.024.DATA DE ASSINATURA: 12.AGO.2.024.

Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2.024

Mario Antonio Zaia - Superintendente

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU faz público que se encontra REVOGADA a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA AMPLIAÇÃO DE SALAS DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE MOGI GUAÇU -SP. Esclarecimentos somente através do e-mail: protocolo@camaramogiguacu.sp.gov.br.

Mogi Guaçu, 15 de agosto de 2024

JÉFERSON LUÍS DA SILVA
Presidente da Câmara

.....